



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Ofício nº 197/24
P. 09

Santa Rosa de Viterbo/SP, 04 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
ALBERTO LERCO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o **PROJETO DE LEI Nº 154/24** de 04/12/2024, de autoria do Executivo Municipal, que "INSTITUI FERIADO RELIGIOSO CONSAGRADO À SANTA RITA DE CÁSSIA NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO".

O presente Projeto de Lei instituir novo feriado religioso no Município de Santa Rosa de Viterbo, o dia consagrado à Santa Rita de Cássia, conforme justificativa anexa.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLE-R-5802-06-12-2024
Etiqueta: 10495
Data:
06/12/2024 - 08:52:43
Gerada por: Joselaine da Silva
Cardoso



Consulta pelo site:
<https://www.camarasviterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 154/24 - DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoria do Executivo Municipal

INSTITUI FERIADO RELIGIOSO CONSAGRADO
À SANTA RITA DE CÁSSIA NO MUNICÍPIO DE
SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído Feriado Religioso, em todo o Município de Santa Rosa de Viterbo, o dia 22 de maio, consagrado à Santa Rita de Cássia, , passando o artigo 1º da lei 547/67, de 11 de maio de 1967, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - São considerados feriados no Município de Santa Rosa de Viterbo, os dias: 22 de maio (Dia de Santa Rita de Cássia), 04 de Setembro (Dia da Cidade), Sexta-feira da Paixão e Corpus Christi.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3131/07.

Santa Rosa de Viterbo, 04 de dezembro de 2024.


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 154/2024

É com grande honra que submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 154/24, que propõe a instituição de um feriado religioso em nosso município em homenagem a Santa Rita de Cássia, a ser celebrado anualmente no dia 22 de maio.

Santa Rita de Cássia é amplamente venerada pelos fiéis do município de Santa Rosa de Viterbo e reconhecida como a "Santa das Causas Impossíveis". Sua vida de devoção, fé e resiliência serve de inspiração para muitas famílias em nossa comunidade. Além disso, sua memória fortalece a união entre os cidadãos, promovendo valores de solidariedade, humildade e espiritualidade.

O feriado consagrado à Santa Rita de Cássia tem como objetivo proporcionar um momento de reflexão, celebração e fé para os habitantes de nossa cidade, além de fomentar eventos religiosos e culturais que integram a sociedade e reforçam a identidade cultural e religiosa do município.

Cabe ressaltar que a inclusão desse feriado no calendário municipal respeita a liberdade religiosa, prevista pela Constituição Federal, e atende aos anseios de parcela significativa da população que manifesta sua devoção à Santa Rita de Cássia.

Portanto, solicito aos nobres vereadores a análise e aprovação do presente projeto de lei, entendendo que ele não apenas atende ao apelo religioso de nossa comunidade, mas, também, enriquece o patrimônio cultural e espiritual de Santa Rosa de Viterbo.

A presente proposta promove, ainda, a revogação da Lei Municipal nº 3131/07, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado municipal em celebração ao Dia da Consciência Negra. Tal revogação não significa a extinção do feriado, mas sim uma adequação na legislação, considerando a publicação da Lei Estadual nº 17.746, de 12 de setembro de 2023, que tornou esta data um feriado em todo o estado de São Paulo. Diante disso, a revogação da lei municipal se faz necessária, pois o feriado será mantido como estadual, evitando duplicidade normativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante matéria.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal